



Pastas - Bolsas - Mochilas

CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP
CNPJ: 04.553.782/0001-47 - IE: 254.276.679 - IM: 9980-5
Rua Vitor Sopelsa, nº 299, Parque de Exposições
Concórdia/SC - CEP: 89711-330
Fone/fax: (49) 3442-1550 - (49) 3030-0300
E-mail: licita@ciadacapa.com.br / licitacao@ciadacapa.com.br
Banco Sicoob Crediauc - AG: 3067-8 - Concórdia - CC: 51.901-4

- FOLHA Nº	254
PROCESSO	00004/2021
MODALIDADE	PIX
VISTO	0

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA- MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2021 - CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E DE KITS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II E EJA DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.553.782/0001-47, com sede na Rua Vitor Sopelsa, nº 299, Parque de Exposições, CEP: 89711-330, na cidade de Concórdia, estado de Santa Catarina, por seu representante legal infra-assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria propor

IMPUGNAÇÃO

Aos termos do Edital supracitado, conforme será descrito a seguir:

I - DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, ao verificar as condições para participação do pleito em tela, deparou-se com a obrigatoriedade da proposta em apresentar o preço para todo os itens que compõem o LOTE, de acordo com a tabela abaixo:

- FOLHA Nº 255

PROCESSO 000001/2021

MODALIDADE PK

VISTO PK

LOTE V – KIT INFANTIL			
Nº ORD.	PRODUTO	UNID	QTD
1	APONTADOR SIMPLES	UNID	1250
2	BORRACHA PONTEIRA	UNID	2500
3	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS	UNID	1250
4	CADERNO DE DESENHO 40 FOLHAS	UNID	1250
5	COLA BRANCA 90G	UNID	1250
6	CAIXA DE LÁPIS DE COR	UNID	1250
7	LÁPIS GRAFITE	UNID	2500
8	MASSA DE MODELAR 12 CORES	UNID	1250
9	MOCHILA	UNID	1250
10	RÉGUA DE 30 CM	UNID	1250
11	TESOURA SEM PONTA	UNID	1250

TOTAL DO LOTE V R\$:

LOTE VI – KIT FUNDAMENTAL I (1º AO 5º)

Nº ORD.	PRODUTO	UNID	QTD
1	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR	UNID	1300
2	BORRACHA PONTEIRA	UNID	1300
3	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS	UNID	1300
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS	UNID	1300
5	CANETAS ESFEROGRÁFICAS	UNID	2600

6	LÁPIS GRAFITE	UNID	2600
7	MOCHILA	UNID	1300
8	RÉGUA 30 CM	UNID	1300
9	TABUADA	UNID	1300

TOTAL DO LOTE VI - R\$:

LOTE VII – KIT FUNDAMENTAL II (6º AO 9º)

Nº ORD.	PRODUTO	UNID	QTD
1	APONTADOR	UNID	1300
2	BORRACHA PONTEIRA	UNID	1300
3	CADERNO DE 10 MATÉRIAS	UNID	2600
4	CANETAS ESFEROGRÁFICA	UNID	2600
5	LAPIS GRAFITE	UNID	2600
6	MOCHILA	UNID	1300
7	REGUA 30CM	UNID	1300

VALOR TOTAL DO LOTE VII - R\$:

LOTE VIII – KIT EJA

Nº ORD.	PRODUTO	UNID	QTD
1	APONTADOR	UNID	1000
2	BORRACHA PONTEIRA	UNID	1000
3	CADERNO DE 10 MATÉRIAS	UNID	2000
4	CANETAS ESFEROGRÁFICA	UNID	2000
5	LAPIS GRAFITE	UNID	2000
6	MOCHILA	UNID	1000
7	REGUA 30CM	UNID	1000

- FOLHA Nº	250
PROCESSO	(004/2021)
MODALIDADE	PIE
VISTO	0

Assim, apresentado o fato a ser litigado, prosseguimos ao pedido pleiteado.

II – DO DIREITO

DA SEPARAÇÃO DA MOCHILA EM LOTE SEPARADO (ITEM AVULSO)

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

“I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou **condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato” Grifo nosso.

Analisou-se que o Edital em questão exige que seja apresentada a proposta de todo o LOTE que compõem a licitação, não restando dúvidas que isso consigna cláusula manifestamente comprometedor ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

De fato, aglomerados de materiais dificultam a participação de muitos fabricantes, ou simplesmente encarecem a compra, pois há empresas que trabalham exclusivamente com CONFECÇÃO DE MOCHILA, sendo assim, um ou outro terá que REVENDER o objeto que não faz parte da sua atividade econômica, o que vai encarecer absurdamente o valor do LOTE.

Sendo assim, a venda por LOTE acaba por restringir o caráter competitivo do pregão, uma vez que impede a participação de empresas menores (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), que fornecem em grande parte, apenas alguns itens licitados dentro do LOTE.

Cabe salientar, que o objetivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA deverá ser formular um edital de maneira que aumente o número de licitantes, havendo maior concorrência de preços, ocasionado como maior beneficiário a própria Prefeitura, que comprará a mesma quantidade de MOCHILA, com a mesma QUALIDADE e pelo MENOR PREÇO.

- FOLHA Nº	257
PROCESSO	00004/2021
MODALIDADE	P/E
VISTO	Lote em 0

Desta feita, a subscrevente requer seja destacada a questão a MOCHILA, uma vez que é o único objeto que a mesma realiza a fabricação.

III - DO PEDIDO

Face ao exposto, requer seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para que:

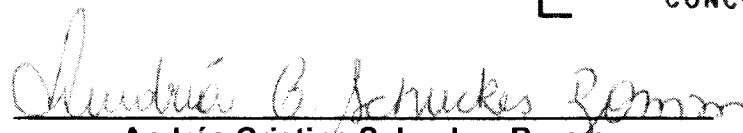
- Altere a exigência atacada para que a MOCHILA seja licitada em lote separado de acordo com o segmento;
- Republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

A subscrevente salienta em deixar claro que a separação destes itens por lotes possibilitará a participação de muitas outras empresas, resultando em ofertas de preços mais significativos para esta administração pública.

Nestes Termos
P. Deferimento

Concórdia - SC, 24 de fevereiro de 2021,

11 593 690 / 0001 - 56
I.E. 256.041.288
ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI-EPP
RUA DR. MARURI, 1133
CENTRO - CEP 89 700-000
CONCÓRDIA - SC



Andréa Cristina Schuckes Bomm
Inventariante Empresa CDC Indústria e Comércio de Bolsas Eireli EPP
RG 2.878.280 SSP/SC / CPF 017.888.129-56